



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 709/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em Convênios Federais e Estaduais, no Orçamento de 2005 e das outras Providencias.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná

APROVOU e Eu, AMAURI CESAR JOHNSON, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente

Lei:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2005, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação de Receitas no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
UNIDADE	09.03	DIVISÃO DE EDIF. MANUT. EQUIPTOS. URBANOS
FUNÇÃO	15	DESENVOLVIMENTO URBANO
SUB FUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1501	NOSSA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	2038	MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS URBANOS

3390.39.00.00.00	01.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	210.000,00
------------------	--------	--	------------

Art. - 2º- Para cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do artigo n.º 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1721.01.00.00.00	01.000	F.P.M	110.000,00
1721.01.05.00.00	01.000	I.T.R.	15.000,00
1722.01.01.00.00	01.000	ICMS	85.000,00
TOTAL	01.000		210.000,00

Art. - 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2005.


AMAURI CEZAR JOHNSON
Prefeito Municipal